



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº: 001/2023

Objeto: Concessão de direito real de uso de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do Município, com finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando a geração de emprego e renda, no Município de Planalto/PR.

Recorrente: AGROECOLÓGICA MARUMBI LTDA  
CNPJ: 01.200.598/0001-25

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitação com o fim de analisar o recurso apresentado em 02 de maio de 2023, pela empresa AGROECOLÓGICA MARUMBI LTDA, a qual se insurgiu quanto ao prazo de concessão, itens 10.1 do edital e Cláusula 4ª e 5ª do Contrato, itens 10.1 e 10.3 do edital e Cláusula 5ª do Contrato e Cláusula 8ª, parágrafo 2º da Minuta do Contrato, que trata acerca da reversibilidade dos bens.

Inicialmente, cumpre registrar que o recurso apresentado pela empresa Agroecológica Marumbi LTDA é tempestivo, vez que protocolizado em 02 de maio de 2023, e a licitação com data de abertura em 17 de maio de 2023, ou seja, dentro do prazo estabelecido na legislação e no item 12.1 do edital de concorrência 001/2023.

O prazo de concessão foi objeto do recurso interposto pela recorrente em 06 de abril de 2023, o qual já foi objeto da análise pela comissão de licitações, sendo que os fundamentos constantes no referido documento aqueles já analisados pela Comissão.

Verifica-se que as razões recursais são vagas, limitando-se a empresa recorrente em aduzir que a posse precária dos bens pelo período inicial de 10 (dez) anos não é suficiente para o retorno econômico dos investimentos a serem realizados pela recorrente, contudo não há nos autos qualquer documento que comprove as alegações da Recorrente.

Assim, entende a Comissão de licitação pelo não provimento do recurso nesse ponto.

No que se refere aos itens 10.1 e 10.3 e Cláusula 5ª do Contrato Administrativo o mesmo de igual forma não merece acolhimento visto que o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazo constante no item 10.3 diz respeito ao prazo para assinatura do termo de compromisso e não ao prazo de concessão.

Já com relação a Cláusula 8º, parágrafo 2º será realizada adequação, respeitando a reversão ao estabelecido na lei Municipal nº 2333 de 09 de abril de 2018, que trata acerca do incentivo para instalação de indústrias, e agroindustrialização.

Diante dos fatos contidos na análise, DECIDE a comissão pela PARCIAL PROCEDÊNCIA dos requerimentos realizados no recurso.

Planalto – PR, 03 de maio de 2023.